

Relatório de Interrupção em Situação de Emergência

Setembro/2024

EMT ISE 20240901

Sumário

1. Introdução	3
2. Objetivo	3
3. Fundamentação Regulatória.....	3
4. Área Afetada	4
5. Impacto do Evento e Extensão dos Danos.....	14
6. Evidências	17
7. Relação de Ocorrências Expurgáveis:	28

1. Introdução

Com base nos requisitos regulatórios vigentes, no dia 01/01/2022 entrou em vigor o Anexo VIII (Módulo 8 do PRODIST) da resolução normativa nº 956 de 07/12/2021, que dentre outros pontos, trata dos procedimentos para a classificação e comprovação de Interrupções em Situação de Emergência e em cumprimento aos itens 193 e 228, que constam na Seção 8.2 do Anexo VIII (Módulo 8 do PRODIST), apresenta-se o Relatório de Interrupção em Situação de Emergência-ISE da Energisa Mato Grosso.

Diante disso, o Relatório de Interrupção em Situação de Emergência (EMT ISE 20240901) apresenta os detalhes de evento registrado na área de concessão da Energisa Mato Grosso (EMT).

Como premissa para detalhamento dos fatos, tomou-se como referência o horário oficial local em Cuiabá - MT, sede da concessionária, correspondente ao Fuso GMT-4h (Greenwich Mean Time -4 horas).

2. Objetivo

De modo geral, o presente documento tem como objetivo descrever os impactos causados por condições climáticas adversas no que diz respeito à prestação de serviços da Energisa Mato Grosso no mês de setembro de 2024.

Com isto, este relatório materializa evidências que caracterizam o enquadramento do evento ocorrido no período de 01/09/2024 a 30/09/2024.

3. Fundamentação Regulatória

Conforme previsto no Anexo VIII (Módulo 8) da resolução normativa nº 956 de 07/12/2021, Seção 8.2, em seu subitem 187, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) estabelece exceções (expurgos) aplicadas na apuração dos indicadores Coletivos de Continuidade (DEC/FEC):

“187. Na apuração dos indicadores DEC e FEC não devem ser consideradas as seguintes situações:

[...]

c. Interrupção em Situação de Emergência - ISE;”

Sobre este contexto, destaca-se que a definição do conceito “Interrupção em Situação de Emergência” - tipificação de expurgo exposto na alínea c é apresentada no Anexo I (Módulo 1 do Prodíst) da resolução normativa nº 956 de 07/12/2021 como:

“208. Interrupção em Situação de Emergência - ISE:

Interrupção originada no sistema de distribuição, resultante de Evento que comprovadamente impossibilite a atuação imediata da distribuidora e que não tenha sido por ela provocada ou agravada e que seja:

- a. Decorrente de Evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente; ou
- b. Decorrente de Evento cuja soma do CHI das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao CHI_{limite} da distribuidora, calculado conforme equação a seguir:

$$CHI_{limite} = 2.612 \times N^{0,35}$$

em que:

N = número de unidades consumidoras faturadas e atendidas em BT e MT do mês de outubro do ano anterior ao período de apuração.”

Cálculo do limite de CHI da Energisa Mato Grosso:

A quantidade de unidades consumidoras faturadas e atendidas em BT/AT no mês de outubro do ano anterior ao período de apuração 1.576.760.

$$\begin{aligned} \text{Limite de CHI} &= 2.612 * N^{0,35} \\ \text{Limite de CHI} &= 2.612 * 1.576.760^{0,35} \\ \text{Limite de CHI} &= 385.648 \end{aligned}$$

4. Área Afetada

No mês de setembro de 2024 foi registrado evento climático severo, que consta no decreto emitido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, em anexo ao final do relatório, onde afetou o(s) município(s) do estado do estado de Mato Grosso.

A figura 1 a seguir ilustra o mapa geoeletrico da concessão da EMT.

- Decreto nº 989 de 30 de agosto de 2024 do Estado de Mato Grosso

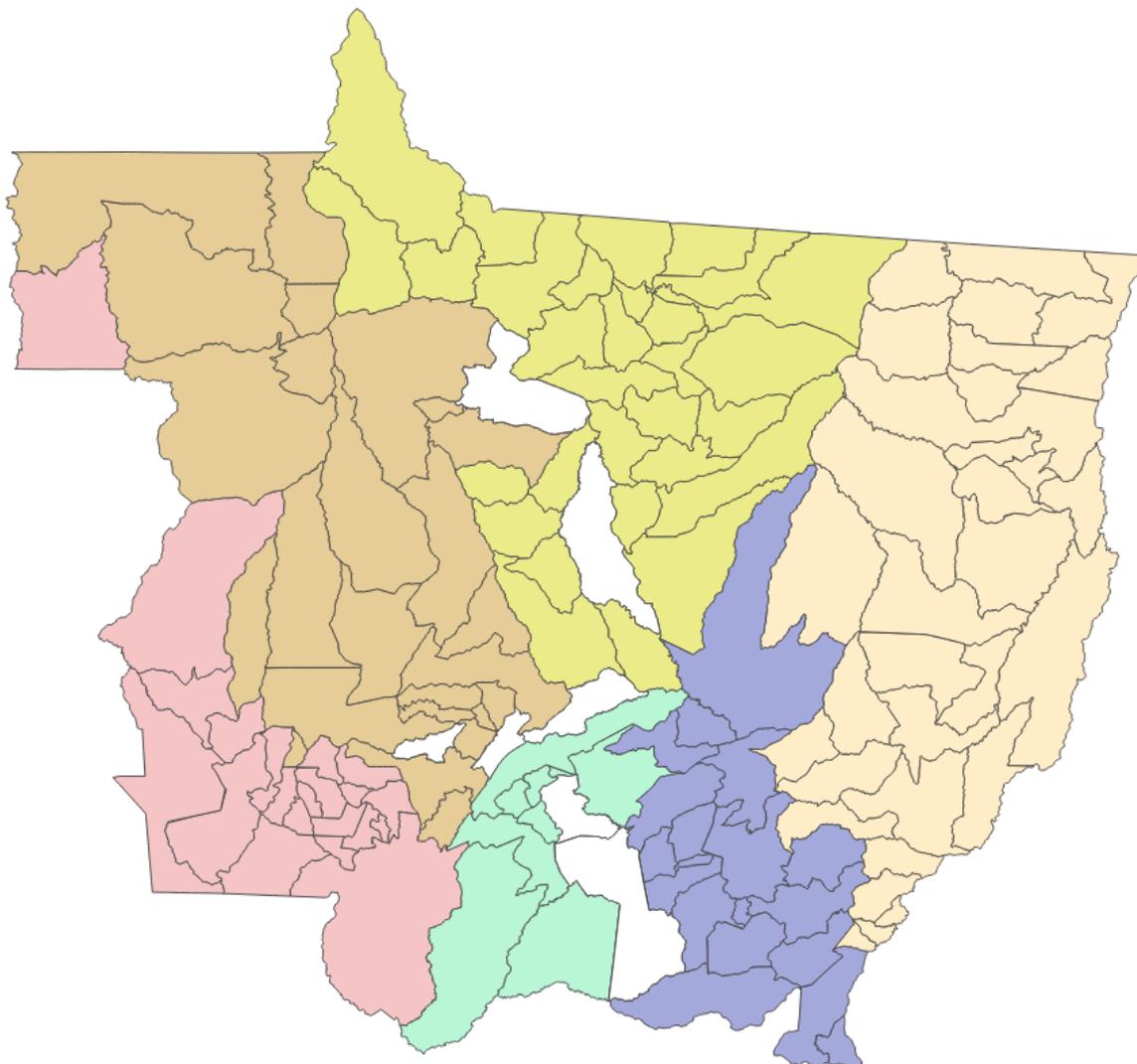


Figura 2- Municípios do estado afetados pelo evento no período de 01/09/2024 a 30/09/2024.

- Diagrama unifilar da(s) Subestações e Alimentadores - 01/09/2024 a 30/09/2024

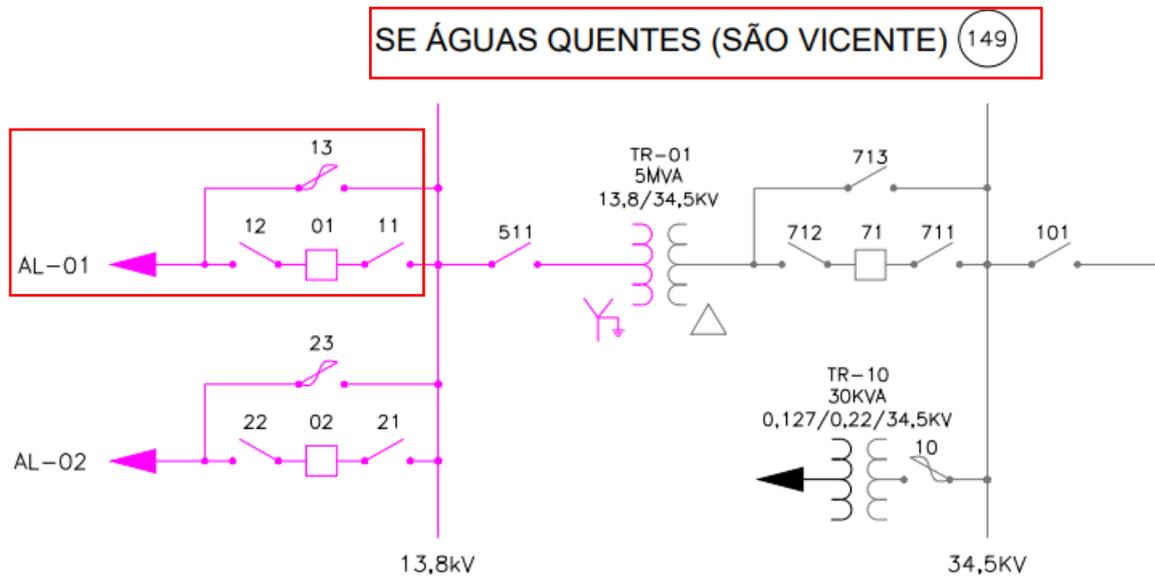


Figura 3 - Subestação AGUAS QUENTES, alimentador(es): 149001.

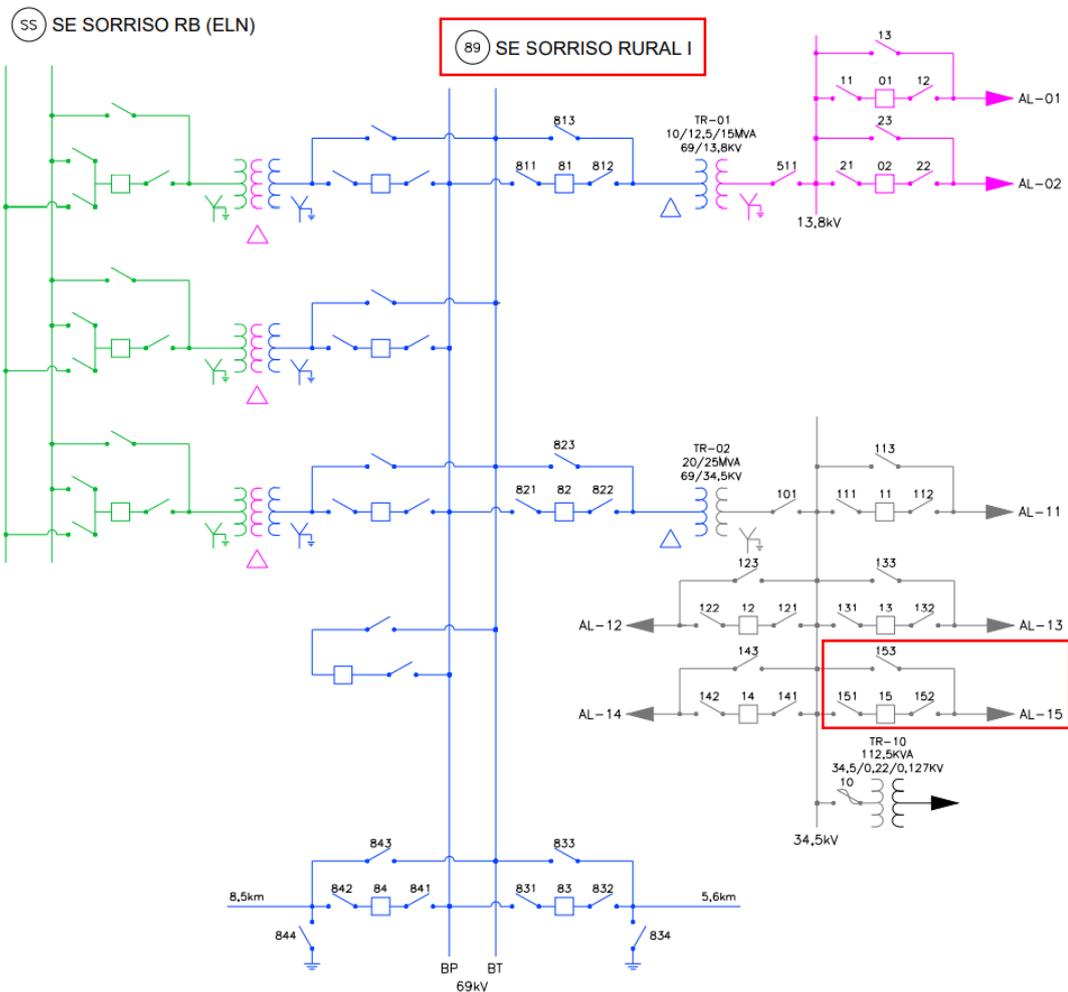


Figura 4 - Subestação SORRISO RURAL, alimentador(es): 089015.

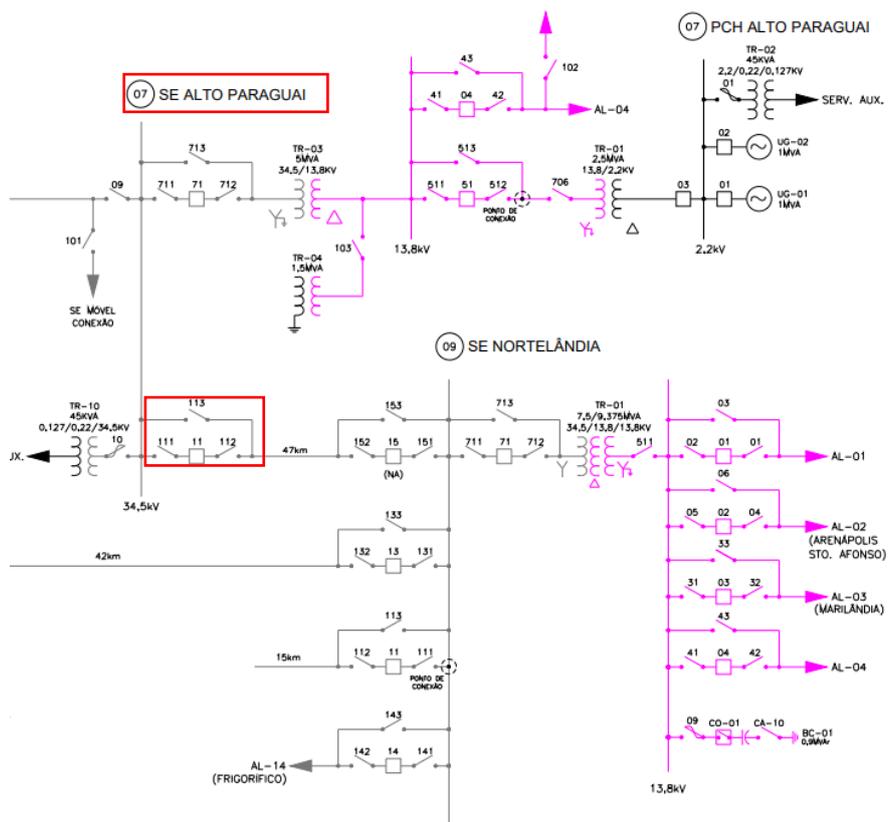
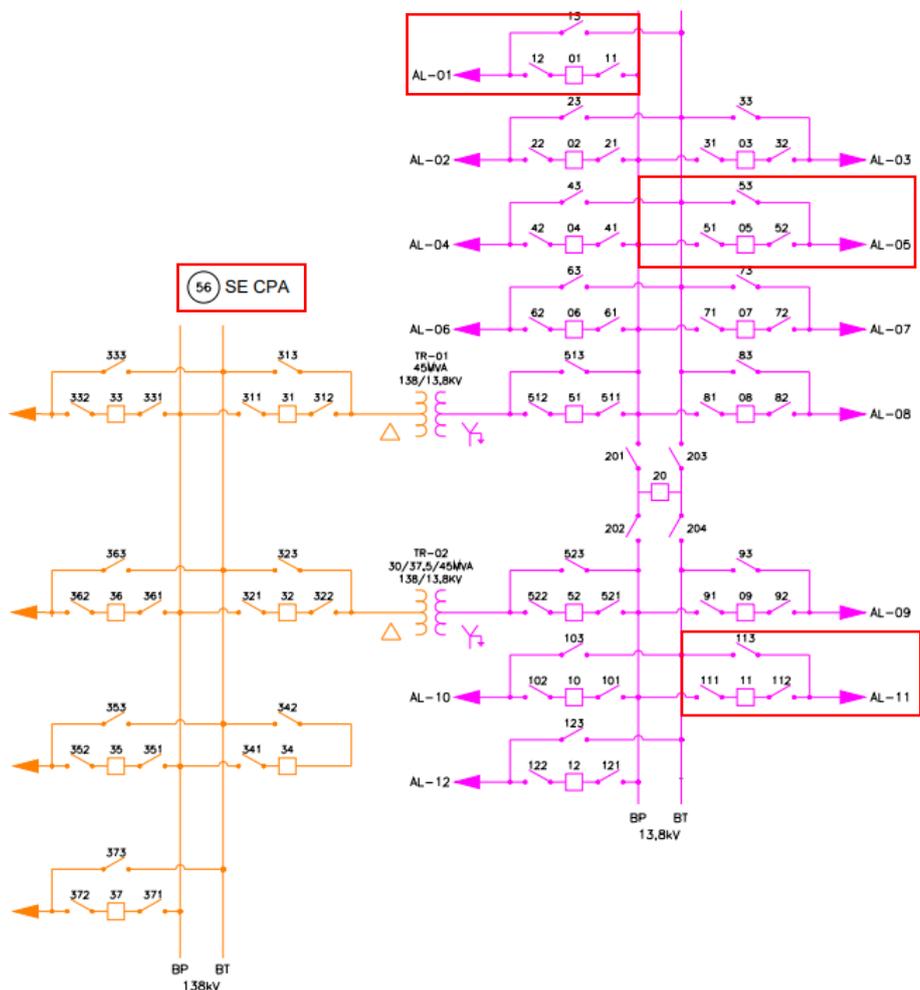


Figura 5 - Subestação ALTO PARAGUAI, alimentador(es): 007011.



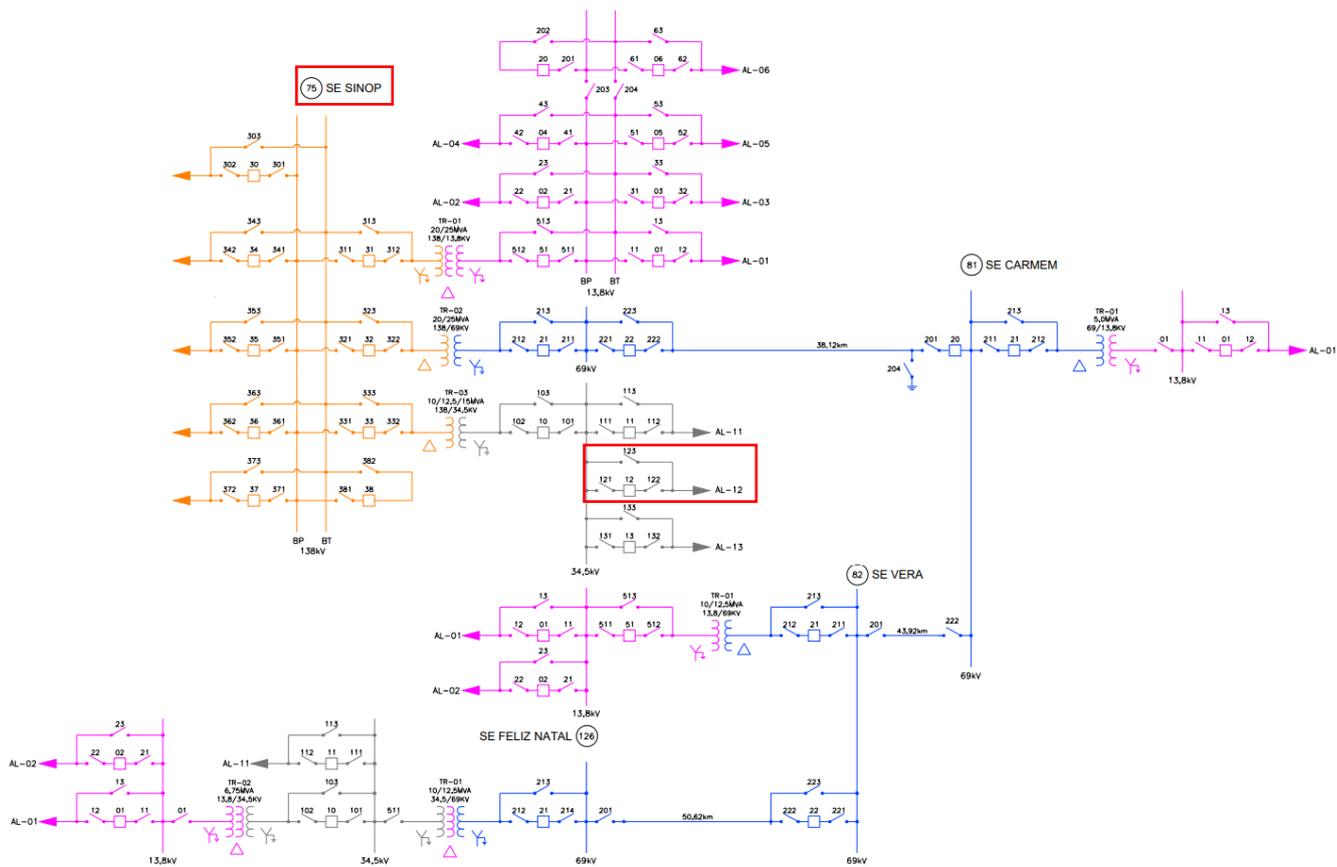


Figura 7 - Subestação SINOP INDUSTRIAL, alimentador(es): 075012.

- Mapa que contém LDMT (Linhas de Distribuição de Média tensão de 13,8 e 34,5 kV) e SE's

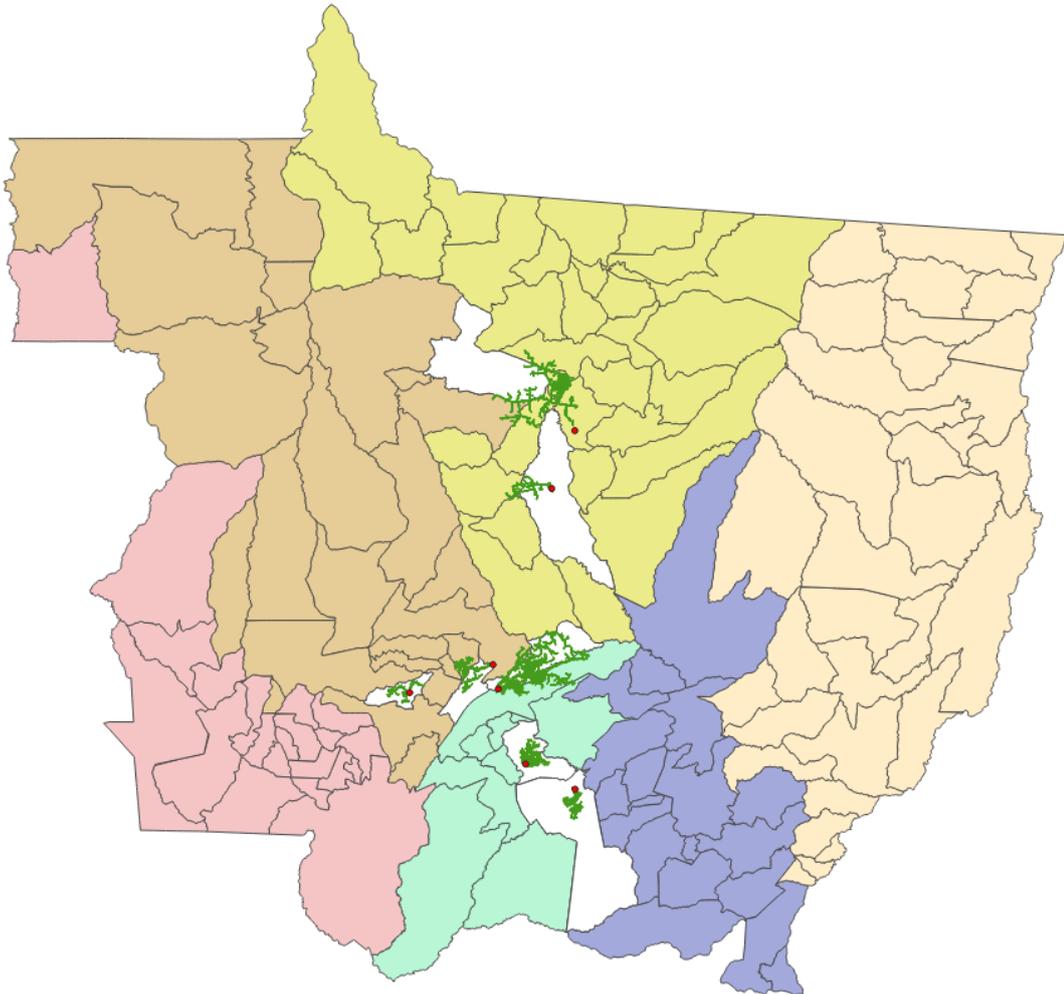


Figura 8 - Mapa da(s) SE's (pontos em vermelho) e LDMT (linhas em verde) referente ao evento no período de 01/09/2024 a 30/09/2024 (Visão Macro).

O(s) município(s) afetado(s) pelo evento, encontram-se na tabela abaixo.

Tabela 1 - Resumo do(s) Município(s) afetado(s)

Código do Evento	Município
20240901	Alto Paraguai
20240901	Cuiabá
20240901	Nobres
20240901	Nova Olímpia
20240901	Santo Antônio do Leverger
20240901	Sorriso
20240901	Tabaporã

A seguir resumo do evento citado com seu respectivo código e descrição do documento.

Tabela 2 - Resumo do Documento para Expurgos

Código do Evento	Documento	Resumo	Código COBRADE
20240901	Decreto de Situação de Emergência nº 989 de 30 de agosto de 2024 do estado de Mato Grosso	O evento que ocorreu entre 01/09/2024 e 30/09/2024 na área de atuação da Energisa - MT devido a condições climáticas e meteorológicas adversas, com estiagem prolongada, altas temperaturas, ondas de calor, baixa umidade relativa do ar e intensos ventos, que criam condições favoráveis a ocorrência de incêndios florestais.	1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2

Como resultado do evento listado, seguem na Tabela 3 a(s) subestação(es) afetada(s), completa ou parcialmente pelo evento 20240901.

Tabela 3 - Subestações afetadas por situação de emergência

Código do Evento	Nome Subestação	Alimentador
20240901	AGUAS QUENTES	149001
20240901	ALTO PARAGUAI	007011
20240901	CPA	056001
20240901	CPA	056011
20240901	CPA	056005
20240901	NOBRES	011017
20240901	NOBRES	011003
20240901	NOBRES	011005
20240901	NOBRES	011019
20240901	NOVA OLIMPIA	078002
20240901	SINOP INDUSTRIAL	075012
20240901	SORRISO RURAL	089015

5. Impacto do Evento e Extensão dos Danos

As condições climáticas adversas que permearam a área de concessão da Energisa Mato Grosso resultaram em extensos danos a rede de distribuição, entre os quais foram registrados:

- Retirada e substituição de transformadores MT/BT queimados e avariados;
- Reparo de chaves fusíveis danificadas;
- Reparo de chaves 3 operações danificadas;
- Substituição de elos queimados;
- Substituição e reparo de para-raios;
- Substituição de ramais e conexões;
- Reparo em religadores;
- Reparo de chaves faca danificadas;
- Reparo em disjuntores;
- Reparo de chaves fusíveis by pass danificadas;
- Reparo de cabo;
- Substituição e reparo de jumper.

A descrição detalhada desses equipamentos e sua importância para o sistema de distribuição podem ser encontradas abaixo.

Alimentador - linha elétrica destinada a transportar energia elétrica em média tensão.

Condutor de energia - é o meio pelo qual se transporta potência desde um determinado ponto, denominada fonte ou alimentação, até um terminal consumidor.

Transformador - é um equipamento de operação estática que por meio de indução eletromagnética transfere energia de um circuito, chamado primário, para um ou mais circuitos denominados, respectivamente, secundário e terciário, sendo, no entanto, mantida a mesma frequência, porém com tensões e correntes diferentes.

Chave fusível - é um equipamento destinado a proteção de sobrecorrentes de circuitos primários utilizados em redes aéreas de distribuição urbana e rural e em pequenas subestações de consumidor e de concessionária. É dotada de um elemento fusível que responde pelas características básicas de sua operação.

Chave 3 operações - é um dispositivo de proteção contra sobrecorrente, monofásico, com três operações de abertura (dois “religamentos automáticos”), composta de três chaves fusíveis. As três chaves fusíveis são montadas lado a lado numa mesma estrutura, sendo interligadas mecânica e eletricamente.

Elo Fusível - é o dispositivo de proteção mais simples contra sobrecorrentes no sistema de distribuição.

Para-raios - são equipamentos protetores de linhas de transmissão e distribuição aéreas contra sobretensões causadas por manobras de chaves ou descargas atmosféricas.

Ramal de ligação - conjunto de condutores e acessórios instalados entre o ponto de derivação do sistema de distribuição da distribuidora e o ponto de conexão das instalações de utilização do acessante.

Disjuntor - é um dispositivo que protege determinada instalação elétrica contra possíveis danos relacionados a sobrecargas elétricas e curto-circuito.

Religadores automáticos - são equipamentos de interrupção de corrente elétrica dotados de uma determinada capacidade de repetição em operação de abertura e fechamento de um circuito, durante a ocorrência de um defeito.

Chave faca - é um dispositivo de manobras de abertura e fechamento de circuitos, assegurando uma desconexão visível dos condutores, além de ser utilizada em manobras entre circuitos, de forma a possibilitar transferência de cargas e isolamento de equipamentos e circuitos.

A Tabela 4 contém as datas da primeira interrupção e da última restauração para o evento caracterizado como situação de emergência.

Tabela 4 - Data e hora do início da primeira interrupção e término da última interrupção

Código do Evento	Data e hora do início da primeira interrupção	Data e hora do término da última interrupção
20240901	01/09/2024 22:48	23/09/2024 20:55

A quantidade de clientes afetados e o volume de interrupções para o evento listado pode ser encontrado na tabela a seguir.

Tabela 5 - Clientes afetados

Código do Evento	Clientes afetados	Quantidade de Interrupções
20240901	10.010	41

A quantidade de clientes afetados corresponde ao número de unidades consumidoras que tiveram pelo menos uma interrupção no período considerado. A quantidade de interrupções corresponde ao somatório de interrupções dos elementos afetados.

A duração média das interrupções encontra-se na tabela a seguir, assim como o tempo de restabelecimento da falta de energia de maior duração para o evento.

Tabela 6 - Duração média e mais longa das interrupções.

Código do Evento	Duração média das interrupções (min)	Interrupção mais longa (min)
20240901	179	1.370

A duração média das interrupções corresponde à média das interrupções de cada ocorrência emergencial atendida no período considerado. A interrupção mais longa corresponde a duração máxima da ocorrência emergencial durante o evento.

Na tabela a seguir encontra-se o somatório das interrupções, em hora e décimo de hora.

Tabela 7 - Duração das interrupções

Código do Evento	Consumidor hora interrompidos
20240901	13.148

A Energisa Mato Grosso atuou de modo prioritário com os operadores no Centro de Operações Integrado (COI), bem como as equipes de campo. Na tabela a seguir encontram-se as quantidades de efetivos de equipes disponibilizadas durante o evento.

Tabela 8 - Efetivo de equipes

Código do Evento	Efetivo médio durante o evento	Efetivo no dia mais crítico do evento
20240901	1	1

Na tabela a seguir encontra-se os tempos de atendimento performados pelas equipes de campo durante as ocorrências do evento.

Tabela 9 - Tempos de atendimento

Código do Evento	Tempo médio de preparo (min)	Tempo médio de deslocamento (min)	Tempo médio de execução (min)	Tempo médio de atendimento (min)
20240901	99,97	32,1875	335,175	467,33

O decreto de Situação de Emergência emitido pelo governo do estado de Mato Grosso, somado às ocorrências de grande impacto causadas por incêndios no sistema elétrico da Energisa Mato Grosso, caracteriza a impossibilidade de atuação imediata da distribuidora, que precisou operar em regime de contingência e não pôde iniciar a recomposição do fornecimento aos clientes até que o fogo fosse contido.

6. Evidências



The screenshot shows a news article on the Agência Brasil website. The article is titled "Indígenas de MT lutam por sobrevivência após um mês de queimadas" (Indigenous people in MT fight for survival after a month of fires). The sub-headline reads "Cerca de 41 terras indígenas foram afetadas pelas chamas" (Approximately 41 indigenous lands were affected by the flames). The author is Luciano Nascimento, a reporter for Agência Brasil, and the article was published on 21/09/2024 at 18:58 from São Luís. The article includes a video player showing a scene of a fire with thick smoke, credited to ERLIE RUNHAMRE XAVANTE. Below the video is an audio version player. The text of the article states that for more than a month, indigenous peoples in Mato Grosso have suffered from forest fires that reach the state. According to the Federação dos Povos e Organizações Indígenas de Mato Grosso (Fepoint), about 41 indigenous lands were affected by the fires. The indigenous leader Mara Barreto Sinhowawe Xavante reported to Agência Brasil the situation experienced in the Terra Indígena Pimentel Barbosa, in the east of Mato Grosso, where Xavante children climbed on trees with water bottles to protect themselves from the fire that reached the community at the beginning of the week.

Figura 9 - Indígenas de MT lutam por sobrevivência após um mês de queimadas. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-09/indigenas-de-mt-lutam-por-sobrevivencia-apos-um-mes-de-queimadas>>. Acessado em 19/11/2024.

g1 MATO GROSSO

MT decreta estado de emergência por causa de incêndios florestais

O decreto tem duração de 180 dias e considera o aumento significativo dos registros de focos de calor e incêndios florestais no estado, especialmente no Pantanal.

Por g1 MT
30/08/2024 13h55 · Atualizado há 2 meses

Mato Grosso é o estado do país com o maior número de incêndios no ano

O Governo de Mato Grosso declarou, nesta sexta-feira (30), **situação de emergência no estado devido a seca severa e aos incêndios florestais** que atingem diversas regiões, especialmente o Pantanal. O decreto tem **duração de 180 dias**.

Mato Grosso é o estado que mais queimou desde janeiro deste ano, **com 21,1 mil focos de incêndios**, segundo dados do Programa BDQueimadas, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe). Somente em agosto, foram contabilizados **mais de 11,9 mil focos**.

Figura 10 - MT decreta estado de emergência por causa de incêndios florestais. Disponível em: <<https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2024/08/30/mt-decreta-estado-de-emergencia-por-caoa-de-incendios-florestais.ghtml>>. Acessado em 19/11/2024.



The screenshot shows a news article on the G1 website. The header includes the G1 logo, 'MATO GROSSO', 'CENTRO AMÉRICA', and a search bar labeled 'BUSCAR'. The main headline is 'Incêndios atingem mais da metade dos municípios de MT, aponta Inpe'. Below the headline, a sub-headline states: 'Mato Grosso lidera o ranking de queimadas no Brasil desde janeiro deste ano, com um total de 39,6 mil focos de incêndio.' The author is listed as 'Por Amábele Monteiro, Jardes Johnson, g1 MT' and the date is '14/09/2024 04h00 - Atualizado há 2 meses'. There are social media sharing buttons for Facebook, WhatsApp, and a general share icon. A video player is embedded, showing a night scene of a fire with the G1 logo in the top right corner. Below the video, a caption reads 'Incêndios florestais atingem mais da metade dos municípios de MT'. The main text of the article states: 'Com 80 dos 142 municípios em chamas, Mato Grosso teve **56,34% do território atingido por fogo** e foi, novamente, **o estado que mais queimou no Brasil**, entre quinta (12) e sexta-feira (13), segundo dados do BDQueimadas, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe)'. To the right of the text is a graphic with the text 'ELIMINE FOCOS DE ÁGUA PARADA E CUBRA PNEUS E GARRAFAS' and an illustration of a tire and a bucket.

Figura 11 - Incêndios atingem mais da metade dos municípios de MT, aponta Inpe. Disponível em: <<https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2024/09/14/incendios-atingem-mais-da-metade-dos-municipios-de-mt-aponta-inpe.ghtml>>. Acessado em 19/11/2024.



Figura 12 - Registro de queimada feito por equipe de campo (ocorrência 20245482975200) no município de Cuiabá.



Figura 13 - Registro de queimada feito por equipe de campo (ocorrência 20245482975200) no município de Cuiabá.



Figura 14 - Registro de queimada feito por equipe de campo (ocorrência 20245482975200) no município de Cuiabá.



Figura 15 - Registro de queimada feito por equipe de campo (ocorrência 20245482975200) no município de Cuiabá.



Figura 16 - Registro de queimada feito por equipe de campo (ocorrência 20245497007329) no município de Cuiabá.

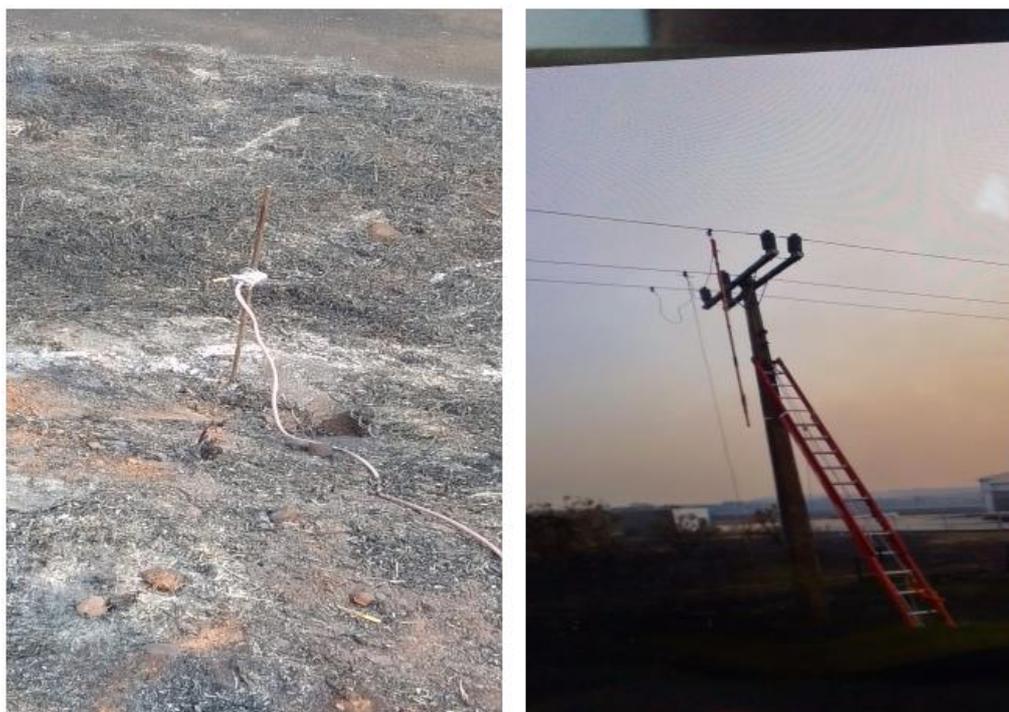


Figura 17 - Registro de defeito na rede ocasionado por queimada (ocorrência 20245492120313) no município de Nobres.



Figura 18 - Registro de queimada feito por equipe de campo (ocorrência 20245494901816) no município de Cuiabá.



Figura 19 - Registro de queimada feito por equipe de campo (ocorrência 20245494901816) no município de Cuiabá.



Figura 20 - Registro de queimada feito por equipe de campo (ocorrência 20245494901816) no município de Cuiabá.



Figura 21 - Registro de queimada feito por equipe de campo (ocorrência 20245494901816) no município de Cuiabá.



Figura 22 - Registro de queimada feito por equipe de campo (ocorrência 20245494901816) no município de Cuiabá.



Figura 23 - Registro de queimada feito por equipe de campo (ocorrência 20245496463605) no município de Nobres.



Figura 24 - Registro de queimada feito por equipe de campo (ocorrência 20245496463605) no município de Nobres.



Figura 25 - Registro de queimada feito por equipe de campo (ocorrências 20245518719272 e 20245518670514) no município de Cuiabá.



Figura 26 - Registro de queimada feito por equipe de campo (ocorrências 20245518719272 e 20245518670514) no município de Cuiabá.



Figura 27 - Registro de queimada feito por equipe de campo (ocorrências 20245518719272 e 20245518670514) no município de Cuiabá.

7. Relação de Ocorrências Expurgáveis:

Segue abaixo a relação das ordens expurgadas para o evento do mês de setembro de 2024.

Subestações afetadas por situação de emergência

OS	Equipamento	Tipo Elemento	UC's Interr	Duração (min)	CHI	Efeito	Possibilidade de Manobra
20245497007329	11DJ19-DJ-52	Religador Trifásico	80	231	308	FOGO NA REDE	Não
20245494661073	79219488ME-CH-79	Disjuntor	302	51	256,7	FOGO NA REDE	Não
20245494661073	79829753ME-CH-79	Disjuntor	6	1370	137	FOGO NA REDE	Não
20245494661073	79120774ME-CH-79	Disjuntor	97	37	59,81667	FOGO NA REDE	Não
20245492136554	79120774ME-CH-79	Disjuntor	87	250	362,5	FOGO NA REDE	Não
20245492136554	79120774ME-CH-79	Disjuntor	3	60	3	FOGO NA REDE	Não
20245492136554	07DJ11-DJ-52	Disjuntor	115	68	130,3333	FOGO NA REDE	Não
20245492136554	79807806RO-CH-79	Disjuntor	7	86	10,03333	FOGO NA REDE	Não
20245492136554	5718842291-TR-57	Disjuntor	197	126	413,7	FOGO NA REDE	Não
20245518719272	79871096SI-CH-79	Religador Trifásico	351	58	339,3	FOGO NA REDE	Não
20245518719272	89DJ15-DJ-52	Religador Trifásico	208	3	10,4	FOGO NA REDE	Não
20245518719272	07DJ11-DJ-52	Religador Trifásico	440	2	14,66667	FOGO NA REDE	Não
20245518670514	56DJ01-DJ-52	Disjuntor	12	515	103	FOGO NA REDE	Não
20245518719272	79120774ME-CH-79	Religador Trifásico	393	50	327,5	FOGO NA REDE	Não
20245518719272	79120774ME-CH-79	Religador Trifásico	47	136	106,5333	FOGO NA REDE	Não
20245518670514	3304706130-CH-33	Disjuntor	377	182	1143,567	FOGO NA REDE	Não
20245518670514	56DJ01-DJ-52	Disjuntor	3	90	4,5	FOGO NA REDE	Não
20245518719272	56DJ01-DJ-52	Religador Trifásico	182	25	75,83333	FOGO NA REDE	Não
20245518719272	11DJ19-DJ-52	Religador Trifásico	74	55	67,83333	FOGO NA REDE	Não
20245518719272	79120774ME-CH-79	Religador Trifásico	28	164	76,53333	FOGO NA REDE	Não
20245518670514	79120774ME-CH-79	Disjuntor	166	4	11,06667	FOGO NA REDE	Não
20245518670514	79120774ME-CH-79	Disjuntor	638	44	467,8667	FOGO NA REDE	Não
20245518719272	07DJ11-DJ-52	Religador Trifásico	95	240	380	FOGO NA REDE	Não
20245518719272	89DJ15-DJ-52	Religador Trifásico	26	84	36,4	FOGO NA REDE	Não
20245518670514	07DJ11-DJ-52	Disjuntor	2756	4	183,7333	FOGO NA REDE	Não
20245518719272	56DJ01-DJ-52	Religador Trifásico	46	40	30,66667	FOGO NA REDE	Não
20245518719272	56DJ01-DJ-52	Religador Trifásico	440	3	22	FOGO NA REDE	Não
20245518719272	79219488ME-CH-79	Religador Trifásico	440	3	22	FOGO NA REDE	Não
20245482975200	07DJ11-DJ-52	Chave Fusível	15	547	136,75	FOGO NA REDE	Não
20245494901816	07DJ11-DJ-52	Religador Trifásico	193	49	157,6167	FOGO NA REDE	Não

OS	Equipamento	Tipo Elemento	UC's Interr	Duração (min)	CHI	Efeito	Possibilidade de Manobra
20245494901816	11DJ19-DJ-52	Religador Trifásico	193	4	12,86667	FOGO NA REDE	Não
20245492120313	79120774ME-CH-79	Disjuntor	2	227	7,566667	FOGO NA REDE	Não
20245496463605	79120774ME-CH-79	Religador Trifásico	16	677	180,5333	FOGO NA REDE	Não
20245492120313	56DJ01-DJ-52	Disjuntor	13	34	7,366667	FOGO NA REDE	Não
20245496463605	79120774ME-CH-79	Religador Trifásico	37	65	40,08333	FOGO NA REDE	Não
20245492120313	79120774ME-CH-79	Disjuntor	1691	227	6397,617	FOGO NA REDE	Não
20245494706734	79120774ME-CH-79	Chave Fusível 3 Oper	22	469	171,9667	FOGO NA REDE	Não
20245485618672	0361364005-CH-03	Transformador	36	596	357,6	FOGO NA REDE	Não
20245491428766	07DJ11-DJ-52	Religador Trifásico	85	201	284,75	FOGO NA REDE	Não
20245491428766	07DJ11-DJ-52	Disjuntor	3	51	2,55	FOGO NA REDE	Não
20245491428766	79829753ME-CH-79	Disjuntor	88	195	286	FOGO NA REDE	Não

ANEXO I - Resumo do Decreto

- Decreto de Situação de Emergência nº 989/2024 - 01/09/2024 a 30/09/2024
Código do Evento: 20240901

DIÁRIO OFICIAL



EDIÇÃO EXTRA

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXIV - CUIABÁ - sexta-feira - 30 de Agosto de 2024 Nº 28.818

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 989, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Decreta situação de emergência no âmbito do Estado de Mato Grosso pelo desastre Incêndio Florestal - Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo CASACIVIL-PRO-2024/10950, e

CONSIDERANDO o Art. 7º, inciso VII da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC;

CONSIDERANDO as condições climáticas e meteorológicas adversas, com estiagem prolongada, altas temperaturas, ondas de calor, baixa umidade relativa do ar e intensos ventos, que criam condições favoráveis a ocorrência de incêndios florestais;

CONSIDERANDO que se observa uma elevação significativa dos registros de focos de calor e incêndios florestais, especialmente no Bioma Pantanal;

CONSIDERANDO que os prognósticos climáticos apontam para a continuidade de registros de baixa umidade relativa do ar, de ondas de calor, de estiagem e seca e de temperaturas elevadas, condições estas que favorecem os incêndios florestais, causando danos ambientais e materiais e prejuízos econômicos e sociais a população afetada;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de mitigação dos danos humanos, materiais, ambientais e os prejuízos econômicos e sociais causados pelos incêndios florestais.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência no âmbito do Estado de Mato Grosso em decorrência de Incêndios Florestais, desastres 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2 segundo a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE.

Parágrafo único A situação de emergência de que trata o *caput* vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º As Secretarias de Estado da Casa Civil, Infraestrutura e Logística, Segurança Pública, Saúde e Meio Ambiente, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias a resposta ao evento adverso podendo, especialmente, promover a aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial e parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, na forma do inciso VIII, Art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, respeitados os requisitos constantes do § 6º do mesmo artigo.

Art. 3º O Gabinete do Secretário Adjunto de Proteção e Defesa Civil da Casa Civil tomará as medidas administrativas necessárias ao reconhecimento federal da Situação de Emergência, objetivando acessar, como ajuda complementar, recursos da União para a execução de ações resposta e de recuperação em áreas atingidas pelos incêndios florestais, na forma do Art. 3º da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 e dos art. 30 e 32 do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAUREN LAZZARETTI
Secretária de Estado de Meio Ambiente

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

CÉSAR AUGUSTO DE CAMARGO ROVERI - Cel QOPM
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1616594

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: www.iomat.mt.gov.br Acesse o Portal E-Mato Grosso www.mt.gov.br

Secretário-Chefe da Casa Civil Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador Jordan Espindola dos Santos
Secretária Interina de Estado de Agricultura Familiar Andreia Carolina Domingues Fujioka
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania Grasielle Paes da Silva Bugalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer David de Moura Pereira da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde Gilberto Gomes Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri
Secretária de Estado de Comunicação Laíse Souza Aiza de Oliveira
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF Leonardo Ribeiro Albuquerque